

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
Procuradora-Geral de Justiça

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES
Subprocuradora de Justiça Institucional

LEONARDO FONSECA RODRIGUES
Subprocurador de Justiça Administrativo

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Subprocurador de Justiça Jurídico

CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Chefe de Gabinete

RAQUEL DO SOCORRO MACEDO GALVÃO
Secretária-Geral / Secretária do CSMP

Assessor Especial de Planejamento e Gestão

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO
Corregedor-Geral

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO
Corregedora-Geral Substituta

JOÃO PAULO SANTIAGO SALES
Promotor-Corregedor Auxiliar

RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA
Promotor-Corregedor Auxiliar

ANA ISABEL DE ALENCAR MOTA DIAS
Promotor-Corregedor Auxiliar

COLÉGIO DE PROCURADORES

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES

ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA

TERESINHA DE JESUS MARQUES

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO

IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES

ANTÔNIO IVAN E SILVA

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

ROSANGELA DE FATIMA LOUREIRO MENDES

CATARINA GADELHA MALTA MOURA RUFINO

LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO

HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA

FERNANDO MELO FERRO GOMES

JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO

TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO

ARISTIDES SILVA PINHEIRO

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

ZÉLIA SARAIVA LIMA

CLOTILDES COSTA CARVALHO

HUGO DE SOUSA CARDOSO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA
Presidente

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO
Corregedor-Geral

ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO
Conselheiro

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO
Conselheira

TERESINHA DE JESUS MARQUES
Conselheira

CLOTILDES COSTA CARVALHO
Conselheira

1. SECRETARIA GERAL

1.1. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 2588/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E

SUSPENDER *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí 30 (trinta) dias de férias da Procuradora de Justiça **TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS**, titular da 7ª Procuradoria de Justiça de Teresina, referente ao 2º período do exercício de 2019, anteriormente previstas para o período de 01 de outubro a 30 de outubro de 2019, conforme a escala publicada no DEMPPPI nº 309, de 12/12/2018, ficando os 30 (trinta) dias de férias para fruição em data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 20 de agosto de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em Exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 2595/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E

CONCEDER, de 19 a 23 de agosto de 2019, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde à Procuradora de Justiça **CATARINA GADÊLHA MALTA DE MOURA RUFINO**, nos termos do inc. I do art. 103 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 19/08/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 21 de agosto de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 2596/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E

CONCEDER à Promotora de Justiça **VERÔNICA RODRIGUES SALES**, Titular da 52ª Promotoria de Justiça de Teresina, 01 (hum) dia de compensação para serem usufruídos em 29 de agosto de 2019, referente as plantão ministerial realizados em 16 de junho de 2018, conforme certidão expedida pela Corregedoria Geral do MPPI e, de acordo com o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 04/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 21 de agosto de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ Nº 2602/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Ato PGJ nº 611/2016,

R E S O L V E

DESIGNAR o Procurador de Justiça **JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO**, titular da 17ª Procuradoria de Justiça, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 11ª Procuradoria de Justiça, de 02 de setembro a 01 de outubro de 2019, em razão das férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ Nº 2603/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Ato PGJ nº 611/2016,

R E S O L V E

DESIGNAR o Procurador de Justiça **ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO**, titular da 2ª Procuradoria de Justiça, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 1ª Procuradoria de Justiça, de 02 de setembro a 01 de outubro de 2019, em razão das férias do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ Nº 2604/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Ato PGJ nº 611/2016,

R E S O L V E

DESIGNAR o Procurador de Justiça **FERNANDO MELO FERRO GOMES**, titular da 16ª Procuradoria de Justiça, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 12ª Procuradoria de Justiça, de 02 de setembro a 01 de outubro de 2019, em razão das férias da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ Nº 2605/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 12 do Ato PGJ/PI nº 713/2017,

R E S O L V E

DESIGNAR os seguintes membros e servidores para, sob a presidência da Procuradora-Geral de Justiça e secretaria da Assessora de Planejamento e Gestão, comporem a Comissão de Gestão do Planejamento Estratégico - CGPE, revogando-se as Portarias PGJ/PI nº 2348/2017 e nº 433/2019:

| | |
|-------------------------------------|---------------------------------|
| I. Procuradora-Geral de Justiça | Carmelina Maria Mendes de Moura |
| II. Subprocuradora-Geral de Justiça | Martha Celina de Oliveira Nunes |

| | |
|---|---|
| III. Corregedor-Geral | Luís Francisco Ribeiro |
| IV. Ouvidora do MPPI | Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando |
| V. Secretária-Geral | Raquel do Socorro Macedo Galvão |
| VI. Chefe de Gabinete | Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes |
| VII. Representante dos Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional | Flávia Gomes Cordeiro |
| VIII. Diretora-Geral do CEAF | Teresinha de Jesus Marques |
| IX. Assessora de Planejamento e Gestão | Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes |
| X. Representante dos Coordenadores da Área Meio | Afrânio Oliveira da Silva |
| XI. Membro representante do 2º grau | Rosângela de Fátima Loureiro Mendes |
| XII. Membro representante do 1º grau | Maurício Gomes de Souza |
| XIII. Servidor do MPPI indicado pelo Sindicato dos Servidores do MPPI | José Arimatea Marques Area Leão Costa |

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Teresina-PI, 22 de agosto de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ Nº 2606/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

REVOGAR, com efeitos retroativos ao dia 19 de agosto de 2019, a Portaria PGJ 2503/2019, que designou o servidor **ELIFAS LEVI DE SOUSA BRITO**, Assessor Ministerial, matrícula nº 15460, para exercer, sem prejuízo de suas funções, as atribuições atinentes ao cargo de Assessora da Procuradora-Geral de Justiça, em substituição à servidora Patrícia Barbosa Guimarães, matrícula nº 16051, durante as férias desta, no período de 13 a 22 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ Nº 2607/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida no Ofício nº 19/2019 - COORD CPMA, e o despacho proferido no documento de protocolo E-DOC nº 07010050568201911,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **EUVALDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº 15268, lotado na 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, para prestação de serviços em Teresina-PI, no período de 26 a 30 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Teresina-PI, 22 de agosto de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ Nº 2608/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

RETIFICAR a Portaria PGJ/PI nº 2573/2019, para constar o seguinte: "**CONCEDER** ao servidor **LUIZ FELIPE LACERDA BRASIL**, matrícula nº 15287, 02 (dois) dias de folga, para serem fruídos nos dias 26 e 27 de setembro de 2019, referentes ao comparecimento como fiscal de prova no Processo Seletivo para Estagiários do MPE-PI, realizado no dia 04 de março de 2018, sem que recaiam descontos sob o auxílio alimentação".

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Teresina-PI, 22 de agosto de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ Nº 2610/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do Concurso Público (Regido pelo Edital nº 1 - MPPI, de 11 de julho de 2018) para Provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior e de nível médio, conforme Edital nº 01 - MPE/PI de 10 de janeiro de 2019;

R E S O L V E

1. TORNAR SEM EFEITO a nomeação, no cargo abaixo discriminado, do candidato constante no Anexo Único da presente portaria, habilitado em concurso público e nomeado por meio da Portaria PGJ nº 2104/2019 publicada no DOEMPPI nº 441 de 18 de julho de 2019, por perda do prazo para posse, nos termos do art. 14, § 6 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

ANEXO ÚNICO

I - CARGO: ANALISTA MINISTERIAL, ÁREA SAÚDE, ESPECIALIDADE: MEDICINA, NÍVEL SUPERIOR, CLASSE "A", PADRÃO 1

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|--------|-----------|---------------------|
| 3 | 10000743 | LAIO SANTANA PASSOS |

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, Teresina-PI, 22 de agosto de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 2611/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

1. NOMEAR, em caráter efetivo, nos cargos abaixo discriminados, os candidatos constantes no Anexo Único da presente portaria, habilitados em concurso público, todos do Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público do Estado do Piauí.

2. A posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí.

ANEXO ÚNICO

I - CARGO: ANALISTA MINISTERIAL, ÁREA SAÚDE - ESPECIALIDADE MEDICINA, NÍVEL SUPERIOR, CLASSE "A", PADRÃO 1

| CLASS. | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|--------|-----------|-------------------|
| 4 | 10017824 | GERSON DOS SANTOS |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ Nº 2612/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso de suas atribuições legais, e considerando a indicação contida no Memorando nº 60/2019 - CTI, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **RAFAEL CARDOSO COELHO**, matrícula nº 319, lotado junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, para exercer as atribuições atinentes à Assessoria de Infraestrutura, em substituição ao servidor Marciel Ferreira Lima, matrícula nº 294, enquanto durar a licença paternidade deste, no período de 16 de agosto a 04 de setembro de 2019, com efeitos retroativos ao dia 16 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Teresina-PI, 22 de agosto de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 2613/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DRA. MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

SUSPENDER ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí 30 (trinta) dias de férias do Promotor de Justiça **AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO**, titular da Promotoria de Justiça de Amarante, referentes ao 2º período do exercício de 2019, previstas para o período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2019, conforme a escala publicada no DOEMP/PI nº 309, de 12/12/2018, ficando os trinta dias para data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 2614/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA em exercício, MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 12/1993, e considerando o requerimento formulado pelo Assessor Especial para Distribuição Processual de 1º Grau, José Lustosa de Sousa Filho, por meio do Ofício nº 36/2019-ADP1G,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **ANTÔNIO HUMBERTO LOPES DE ARAÚJO**, Técnico Ministerial, mat. nº 288, para exercer o cargo de Assessor Especial (CC-08) junto à Assessoria Especial para Distribuição de 1º Grau, em substituição ao servidor José Lustosa de Sousa Filho, mat. 224, durante as férias deste, no período de 05 a 14 de agosto de 2019, com efeitos retroativos ao dia 05 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2019.

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

2. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

2.1. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAUTA: A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO NA CIDADE DE PIRIPIRI-PI.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri, por seu representante legal subscritor deste, no uso de suas atribuições legais e institucionais, nos termos do artigo 129, II, c/c artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar Estadual nº 12/1993, na Resolução nº 82/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público, para instruir o **Procedimento Administrativo nº 169/2018 - Simp nº 219-076/2018**, torna público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a quem possa interessar, **no dia 24 de Setembro de 2019, com início às 09 horas, na Câmara Municipal de Piripiri, situada Rua Antônio Alves, 747, Centro, Piripiri - PI.**

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A audiência pública será aberta à sociedade e tem por objetivo promover a discussão e propor encaminhamentos, à luz dos aspectos jurídicos e técnicos, sobre a implantação de sistema de segurança e monitoramento na cidade de Piripiri-PI.

Art. 2º Serão apresentados esclarecimentos quanto ao tema, para facilitar a manifestação dos interessados a respeito da possível implantação do sistema em comento.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Serão convidados a participar da audiência pública o Prefeito Municipal de Piripiri, o Vice-Prefeito de Piripiri-PI, a Presidente da Câmara Municipal de Piripiri-PI e demais vereadores, os Secretários Municipais de Educação, de Saúde, de Administração, do Meio Ambiente, de Assistência Social, de Obras e Serviços Públicos e de Finanças, Presidentes das Associações de Bairros, de Sindicatos e Fundações, Representantes de portais e rádios, o Comandante do 12º BPM-PI, Delegado Regional da Polícia Civil do Piauí, Defensores Públicos, Promotores de Justiça, Representantes do Detran/PI, Superintendente da SUTRAN de Piripiri-PI, Presidente da OAB - Subseção Piripiri, Presidente da Subcomissão de Trânsito da OAB - Subseção Piripiri e demais autoridades.

Art. 4º A participação da plateia observará o seguinte:

I - Ao iniciar a audiência o Presidente informará aos presentes o regulamento das discussões e encaminhamentos, bem como decidir sobre as questões da audiência;

II - É assegurado aos participantes o direito de manifestação oral ou por escrito;

III - As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo informar o nome do participante;

IV - O tempo para manifestação oral dos participantes será de no máximo 05 (cinco) minutos, podendo ser dilatado ou reduzido, em função do número de participantes e da duração total prevista;

V - Os interessados que quiserem se manifestar por escrito sobre o tema poderão fazê-lo de forma objetiva, constando a identificação do participante;

VI - Aos participantes é facultada a apresentação de documentos, contendo o inteiro teor de suas contribuições, para juntada aos autos do Procedimento Administrativo correlato ao objeto da audiência pública;

VII - Será elaborada ata circunstanciada, no prazo de 5 (cinco) dias, que será divulgada no portal eletrônico e diário oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada por meios eletrônicos.

Art. 6º Situações não previstas serão resolvidas pelo Presidente da audiência pública.

Art. 7º As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do *Parquet* e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução de políticas públicas e ações administrativas para concretização do direito constitucional à segurança.

Art. 8º O presente edital será publicado no Diário Oficial, no sítio eletrônico do Ministério Público e afixado na sede da Instituição, nos termos do art. 3º da Resolução nº 82/2012 do CNMP.

Piripiri, 21 de agosto de 2019

NIVALDO RIBEIRO

Promotor de Justiça da 3ª PJ de Piripiri-PI

Presidente da Audiência Pública

2.2. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

PORTARIA N.º 36/2019

O Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio de seu representante que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 26, inciso I, da Lei 8.625/93, do art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85 e da Res. 174/2017, do CNMP, e especialmente,

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo 127, *caput*, conferiu ao Ministério Público a incumbência de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução Nº 174, de 4 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que define o procedimento administrativo como sendo o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO as ruas são bens de uso comum e, portanto, inalienáveis enquanto preservarem essa qualificação, consoante previsão contida nos artigos 99 e 100 do Código Civil;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XV, da Constituição Federal (CF/88) estabelece que "é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens", ou seja, o texto constitucional admite restrições, nos termos da lei;

CONSIDERANDO que as vias de uso comum do povo não podem ser interditadas por particulares sem prévia autorização do Poder Público Municipal, ainda que a interdição tenha sido parcial e com o propósito de resolver eventual situação de insegurança.

RESOLVE instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, para acompanhar e fiscalizar suposta obstrução na rua pública localizada no Bairro Dona Umbelina I Município de São Raimundo Nonato/PI, e determinando de imediato:

1. A nomeação, mediante termo de compromisso, de Márcia de Sousa Soares, servidora cedida da 3ª PJ/SRN, para secretariar os trabalhos no presente Procedimento Administrativo.

2. A atuação da presente Portaria, sendo que uma cópia deverá ser mantida em pasta própria;

3. Providencie-se:

3.1. a publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios e no mural desta Promotoria de Justiça;

3.2. o registro da instauração do presente PA e de toda a sua movimentação no SIMP;

4. Diante da imprescindibilidade das informações, DETERMINO que seja reiterado o ofício nº 780/2019 - 3ª PJ SRN/PI ao Município de São Raimundo Nonato/PI, às fl. 49.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Publique-se, registre-se e autue-se.

São Raimundo Nonato/PI, 15 de agosto de 2019.

GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA

Promotora de Justiça

2.3. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

PORTARIA Nº 20/2019-B

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, apresentado pela Promotora de Justiça signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as consubstanciadas no art. 129 da Constituição da Federal, nos arts. 25, 26 e 27 da Lei Federal n. 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, no art. 36 da Lei Complementar Estadual n. 12/93 e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim do Ministério Público e na forma do art. 8º da Resolução n. 174/2017 do CNMP:

"Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico".

CONSIDERANDO a notícia de possível poluição ambiental, situação provocada em virtude do acúmulo de lixo e objetos pelo Sr. Francisco Mendes Gonçalves".

CONSIDERANDO a necessidade em se diligenciar o feito, bem como acompanhar os fatos acima descritos;

RESOLVE, com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei Complementar nº 12/1993 e na Resolução nº 174/2017 do CNMP, instaurar o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. 20/2019**, determinando as seguintes diligências:

Autue-se e registre-se a presente Portaria no livro de registros desta Promotoria de Justiça, encaminhando-se cópia da mesma ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí e afixando-se, também, cópia respectiva no átrio do Fórum, a fim de conferir a publicidade exigida pelo art. 4º, da Res. nº 23/2007, do CNMP;

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP);
Cumpra-se, com urgência, o despacho retro, bem como encaminhe-se ofício a Vigilância Sanitária conforme determinado no despacho inicial.
Picos-PI, 31 de maio de 2019.

Itanieli Rotondo Sá

Promotora de Justiça

2.4. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE/PI

PORTARIA Nº 31/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2019

O **Ministério Público do Estado do Piauí**, através da Promotoria de Justiça de Itainópolis, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 26, I, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda,

CONSIDERANDO que a Constituição brasileira, no seu artigo 230 prevê que "a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida";

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei 10.741/03 reza que "O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.";

CONSIDERANDO que segundo o art. 3º "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.";

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, segundo o qual "Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.", sendo "dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.", de acordo com o apregoado pelo § 1º deste mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO que o direito à vida e a saúde são dois Direitos Fundamentais, sendo, pois direitos individuais indisponíveis e, portanto, é obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis, bem como a de colocá-lo a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor o Estatuto do Idoso (Lei 10741/2003) em seu art. 75 impõe que nos processos e procedimentos em que não for parte, atuará obrigatoriamente o Ministério Público na defesa dos direitos e interesses de que cuida esta Lei, hipóteses em que terá vista dos autos depois das partes, podendo juntar documentos, requerer diligências e produção de outras provas, usando os recursos cabíveis;

CONSIDERANDO o teor das declarações prestadas pelo idoso Cristino Nunes de Almeida.

RESOLVE:

INSTAURAR o Procedimento Administrativo nº 26/2019 visando apurar o fato acima mencionado, em todas as suas circunstâncias, de modo a subsidiar, se for o caso, a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Determino, outrossim, a) a autuação e registro desta portaria no livro de registros de Procedimentos Administrativos desta Promotoria de Justiça; b) sejam notificadas as partes envolvidas para audiência extrajudicial a ser realizada, no âmbito desta Promotoria de Justiça, no dia 11/09/2019, às 09h30min; c) seja oficiada a Secretaria de Assistência Social, para que realize visita domiciliar e acompanhamento do idoso, apresentando Relatório Social, no prazo de 15 (quinze) dias; d) seja oficiada a Secretaria de Saúde para que envie a residência do idoso, uma equipe de estratégia saúde da família(ESF), bem como para que forneça, no prazo de 15 (quinze) dias, os medicamentos do idoso, conforme receituário médico que segue anexo, apresentando relatório no prazo supracitado.

Autue-se. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Guadalupe-PI, 19 de Agosto de 2019.

ANA SOBREIRA BOTELHO

Promotora de Justiça

2.5. PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE BOM JESUS/PI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09/2019 - PORTARIA Nº 27/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no exercício de suas funções legais, e constitucionais, especialmente escudado nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

CONSIDERANDO que ao Ministério Público cabe exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal sempre que for necessária a garantia do seu respeito pelos poderes estaduais e municipais, nos termos do artigo 27, inciso I, da Lei nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à **redução do risco de doença e de outros agravos** e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade da padronização dos procedimentos extrajudiciais do Ministério Público sendo o procedimento administrativo (PA) destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições, recomendações ministeriais e políticas públicas, assim como para o acompanhamento de fatos ou atos outros não sujeitos a inquérito civil (IC) e a procedimento preparatório (PP);

CONSIDERANDO o Ofício enviado pela Vigilância Sanitária do município de Bom Jesus-PI, onde noticia a existência de uma pocilga no perímetro urbano, causando prejuízo aos moradores que residem próximo ao local;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo com a finalidade de analisar a documentação acostada, bem como os aspectos gerais das entidades para, ao final, adotar as providências cabíveis em relação à pocilga existente no perímetro urbano de Bom Jesus, e que vem causando transtornos aos moradores que residem próximo ao local, colocando em risco a saúde pública dos moradores;

A autuação e registro do presente Procedimento Administrativo no sistema SIMP, conforme disciplina o § 1º do artigo 37 da Resolução nº 36/2016 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça;

Nomeio como secretário para este procedimento o Sr. **Railson Trindade Fonseca**, Assessor de Promotoria, mat. 15320, lotado na Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus, com fulcro no art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP.

O encaminhamento do arquivo em formato word à Secretaria-Geral para fins de publicação no DOEMP/PI, certificando-se nos autos o envio e, posteriormente, a publicação oficial;

A fixação do prazo de 01 (um) ano para conclusão do presente procedimento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, devendo o secretário do feito manter controle estrito sobre o prazo de sua conclusão.

A EXPEDIÇÃO de notificação à Sra. Elke Taline Alencar C. Oliveira, Coordenadora da Vigilância Sanitária deste município, para comparecer perante esta Promotoria de Justiça na data de 30/08/2019, às 09:00 hs, para tratar do caso encaminhado;

Cumpridas as referidas diligências, FAÇAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS para ulterior análise.

Registre-se no SIMP.

Cumpra-se com urgência.

Bom Jesus-PI, 22 de agosto de 2019.

Roberto Monteiro Carvalho

Promotor de Justiça Titular da PJ de Cristino Castro,
respondendo cumulativamente pela PJ Regional de Bom Jesus

2.6. 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio da 45ª Promotoria de Justiça abaixo assinada, com fundamento no art. 127 da Constituição; art. 201, a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); art. 27, inciso IV e art. 80 da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 4º da Resolução nº 164, de 28 de março de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e do previsto na Lei Complementar nº 12/93 do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis das crianças e adolescentes, nos termos do art. 227 da CF/88;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, na defesa dos direitos e interesses da criança e do adolescente, promover o inquérito civil e ação civil pública para a garantia desses direitos (ECA, ar. 201, IV)

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente atribui ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos direitos e garantias legais, assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis (ECA, art. 201, VIII);

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão autônomo e permanente, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (ECA, art. 131), sendo elemento importante do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar é composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local, sendo inadmissível a redução de conselheiros tutelares, em afronta ao Princípio da Legalidade e da Eficiência;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui órgão ligado à estrutura da Administração Pública Municipal, em razão do princípio da municipalização do atendimento, não podendo deste sofrer qualquer tipo de ingerência em seu funcionamento;

CONSIDERANDO que o IV Conselho Tutelar de Teresina está funcionando com apenas 03 (três) conselheiros tutelares, conforme informa o Ofício Nº 64/2019 encaminhado pelo referido Conselho Tutelar e recebido nesta Promotoria de Justiça no dia 13 de agosto de 2019, não tendo sido convocado conselheiro suplente para assunção do cargo, prejudicando sobremaneira o atendimento das crianças e adolescentes, que demanda rapidez e eficácia na defesa dos seus direitos;

CONSIDERANDO o art. 16 da Resolução Nº 170/2014, o qual estabelece que ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará **IMEDIATAMENTE** o suplente para o preenchimento da vaga;

CONSIDERANDO que § 1º do referido artigo prevê ainda que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa, em seu artigo 11, inciso IV, tipifica como ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública **retardar ou praticar indevidamente ato de ofício**, sendo os seus causadores passíveis das sanções previstas na referida Lei.

RESOLVE:

RECOMENDAR ao PREFEITO DE TERESINA/PI, ou quem lhe fizer às vezes, e ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS DE TERESINA **A CONVOCAÇÃO IMEDIATA DE UM SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA OCUPAR, TEMPORÁRIA OU DEFINITIVAMENTE DE ACORDO COM A SITUAÇÃO IN CONCRETO, O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO IV CONSELHO TUTELAR DE TERESINA**, que se encontra em aberto, em conformidade com a lista de suplentes formulada no processo de escolha unificada dos conselheiros tutelares de Teresina, Edital nº 001/2015 e com a Lei Municipal nº. 3.208 de 31 de julho de 2003, que dá nova redação à lei nº. 2.052 de 06 de junho de 1991.

Fixo, em razão do direito envolvido, o prazo de 15 (quinze) dias para a resposta acerca do cumprimento ou não da presente Recomendação, sob pena de adoção de todas as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Teresina para conhecimento. Publique-se.

Teresina, 22 de agosto de 2019.

JOSELISSE NUNES DE CARVALHO COSTA

Titular da 45ª Promotoria de Justiça de Teresina.

2.7. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II/PI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PAUTA: APRESENTAÇÃO E DEBATE DE ESTRATÉGIAS SOBRE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA EM PEDRO II-PI, ESPECIALMENTE PARA TRATAR DO APRIMORAMENTO DOS ÓRGÃOS COM AMPLIAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS, BEM ASSIM PARA TRATAR DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO POR CÂMERAS EM VIAS PÚBLICAS, COM O FITO DE INTIMIDAR A PRÁTICA DE CRIMES E AUXILIAR NAS INVESTIGAÇÕES.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Pedro II-PI, especializada na área criminal, por meio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais e institucionais, nos termos do artigo 129, II, c/c artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar Estadual nº 12/1993, na Resolução nº 82/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público, com o fito de instruir o Procedimento Administrativo nº 03/2019 (SIMP nº 000.539-181/2019) da 1ª PJ de Pedro II, que visa acompanhar as políticas de segurança pública de Pedro II, bem assim as tratativas sobre a implantação de sistema de videomonitoramento por câmeras em pontos estratégicos desta cidade, torna público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a quem possa interessar, no dia **12 de setembro de 2019, com início às 09 horas**, a ser realizada no plenário da câmara dos vereadores desta cidade, localizada na Rua Tertuliano Filho, nº 487, Bairro Centro, Pedro II-PI.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A audiência pública será aberta à sociedade e tem por objetivo promover a discussão, à luz dos aspectos jurídicos, técnicos e orçamentários sobre o aprimoramento da segurança pública, com abordagem na melhoria de recursos humanos e materiais, bem assim na implantação de sistema de videomonitoramento por câmeras em Pedro II-PI, buscando um aperfeiçoamento das políticas de segurança pública, bem assim proporcionar uma resposta mais célere dos órgãos de segurança pública no combate à criminalidade.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Serão convidados a participar da audiência pública os Gestores de Segurança Pública, Prefeito e Vereadores, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Juízes e Defensor da Comarca, Delegado de Polícia Civil, Comandante da Polícia Militar, Conselhos em funcionamento nesta cidade.

Art. 3º A participação da plateia observará o seguinte:

I - Ao iniciar a audiência o Presidente informará aos presentes o regulamento das discussões e encaminhamentos, bem assim decidirá sobre as questões da audiência;

II - É assegurado aos participantes o direito de manifestação oral ou por escrito:

III - As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo informar o nome do participante;

IV - O tempo para manifestação oral dos participantes será de no máximo 05 (cinco) minutos, podendo ser dilatado ou reduzido, em função do número de participantes e da duração total prevista;

V - Os interessados que quiserem se manifestar por escrito sobre o tema poderão fazê-lo de forma objetiva, constando a identificação do participante;

VI - Será elaborada ata circunstanciada, no prazo de 10 (dez) dias, que será divulgada no portal eletrônico e diário oficial do Ministério Público do Estado do Piauí.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º A audiência pública poderá ser gravada e/ou filmada por meios eletrônicos.

Art. 5º Situações não previstas serão resolvidas pelo Presidente da audiência pública.

Art. 6º As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do *Parquet* e assegurar a participação da sociedade na formulação e condução de políticas públicas e ações administrativas para concretização do direito constitucional à segurança pública.

Art. 7º O presente edital será publicado no Diário Oficial, no sítio eletrônico do Ministério Público e afixado na sede da Instituição, nos termos do art. 3º da Resolução nº 82/2012 do CNMP.

Pedro II, 22 de agosto de 2019.

Karla Daniela Furtado Maia Carvalho

Promotora de Justiça Titular da 1ª PJ de Pedro II

2.8. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI

PORTARIA GPJSP nº 24/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio de seu Promotor de Justiça de São Pedro do Piauí - PI, com fundamento no art. 8º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, a fim de apurar as condições em que vivem os menores de iniciais LMPS e VPS, filhos de Mariana Rodrigues da Silva, residente e domiciliada em São Pedro do Piauí - PI, RESOLVE CONVERTER a NF nº 17/2017 em Procedimento Administrativo nº 10/2019. Nesse sentido, providencie-se:

a) registro em livro próprio e autuação da presente Portaria, afixando-se cópia respectiva no átrio desta Promotoria, a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 4º, inciso VI, da Resolução nº 23/2007 do CNMP;

b) seja efetivada a publicação de referida Portaria no Diário Eletrônico do MPPI, conforme art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017;

c) seja notificada a sra. Mariana, a fim de prestar informações atualizadas sobre o caso, determinando a data de 21/08/2019, às 10:00 hs.

d) logo após a desincumbência de tais atos, faz-se conclusão a este Membro Ministerial para a adoção das medidas cabíveis.

Para subsidiar os trâmites deste procedimento fica designado Rodrigo Morais Leite, Assessor de Promotoria.

São Pedro do Piauí (PI), 25 de julho de 2019.

NIELSEN SILVA MENDES LIMA

Promotor de Justiça

PORTARIA GPJSP nº 25/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio de seu Promotor de Justiça de São Pedro do Piauí - PI, com fundamento no art. 8º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, a fim de apurar suposta fraude em empréstimos consignados em nome de Antônia Alves Feitosa, idosa residente em São Pedro do Piauí - PI, RESOLVE CONVERTER a NF nº 19/2017 em Procedimento Administrativo nº 11/2019. Nesse sentido, providencie-se:

a) registro em livro próprio e autuação da presente Portaria, afixando-se cópia respectiva no átrio desta Promotoria, a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 4º, inciso VI, da Resolução nº 23/2007 do CNMP;

b) seja efetivada a publicação de referida Portaria no Diário Eletrônico do MPPI, conforme art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017;

c) logo após a desincumbência de tais atos, faz-se conclusão a este Membro Ministerial para a adoção das medidas cabíveis.

Para subsidiar os trâmites deste procedimento fica designado Rodrigo Morais Leite, Assessor de Promotoria.

São Pedro do Piauí (PI), 24 de julho de 2019.

NIELSEN SILVA MENDES LIMA

Promotor de Justiça

PORTARIA GPJSP nº 40/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio de seu Promotor de Justiça de São Pedro do Piauí - PI, com fundamento no art. 8º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017, a fim de apurar as condições em que vivem os menores de iniciais JDSC e VSC, filhos de Vilmar de Sousa Costa, residente e domiciliada em São Pedro do Piauí - PI, RESOLVE CONVERTER a NF nº 90/2018 em Procedimento Administrativo nº 24/2019. Nesse sentido, providencie-se:

a) registro em livro próprio e autuação da presente Portaria, afixando-se cópia respectiva no átrio desta Promotoria, a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 4º, inciso VI, da Resolução nº 23/2007 do CNMP;

b) seja efetivada a publicação de referida Portaria no Diário Eletrônico do MPPI, conforme art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017;

c) seja notificada a sra. Vilmar de Sousa Costa, a fim de prestar informações atualizadas sobre o caso, determinando a data de 03/09/2019, às 10:30 hs.

d) logo após a desincumbência de tais atos, faz-se conclusão a este Membro Ministerial para a adoção das medidas cabíveis.

Para subsidiar os trâmites deste procedimento fica designado Rodrigo Morais Leite, Assessor de Promotoria.

São Pedro do Piauí (PI), 24 de julho de 2019.

NIELSEN SILVA MENDES LIMA

Promotor de Justiça

2.9. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ/PI

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (SIMP 000110-283/2018).

PA - APURAR EVENTUAL CRIME DE RESPONSABILIDADE E CONSEQUENTE PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL EM DESFAVOR DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ/PI.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Tratam os autos de Procedimento Administrativo, instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça de São Félix do Piauí-PI, a partir de representação feita por Francisco das Chagas Silva para apuração de crime de responsabilidade pelo prefeito de Prata do Piauí-PI em 02/05/2014 (fls. 05-20).

De acordo o vereador noticiante o Prefeito não realizou o repasse de duodécimo à Câmara Municipal de maneira devida, pois o repasse teria sido

feito a menor e de maneira fracionada em prejuízo ao exercício das atividades inerentes ao Legislativo Municipal.

Houve remessa da representação à Procuradoria Geral de Justiça (processo nº 15001/2014 contendo Memorando S/A nº 476/2014-AEGPJ), em 15 de agosto de 2014, tendo em vista a autoridade investigada, ao tempo da instauração, possuir foro por prerrogativa.

Resposta do prefeito às fls. 46-50.

Requisição ao Tribunal de Contas do estado do Piauí de manifestação conclusiva, após manifestação do gestor, dada a necessidade de conhecimento técnico especializado.

Por fim, o Procurador Geral de Justiça manifestou-se no sentido que, conforme análise do TCE-PI, o valor repassado ao Legislativo municipal corresponde a 6,70% da receita de 2013, ao arrepio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que determina o repasse de 7%. Entretanto, o Direito Penal tem como princípio basilar o da intervenção mínima, assim, em que pese a irregularidade no repasse do duodécimo, não ficou evidenciado o elemento subjetivo doloso de obstar o funcionamento da Câmara Municipal a justificar a persecução por crime de responsabilidade.

Neste diapasão, a conduta deve ser analisada apenas na seara cível/administrativa.

É sucinto o relatório.

O objeto do presente processo administrativo é apurar eventual crime de responsabilidade praticado pelo prefeito de Prata do Piauí em razão do repasse de duodécimos à Câmara Municipal em descumprimento às determinações legais.

Conforme parecer da Procuradoria Geral de Justiça não há indícios de dolo na conduta do gestor a justificar a perquirição de crime de responsabilidade.

Quanto à análise da conduta no aspecto cível e administrativo, não há mais fato a justificar a atuação investigativa ministerial, pois, conforme parecer da Procuradoria Geral de Justiça, não foi possível perquirir dolo na conduta do gestor, já que o repasse a menor não obistou o funcionamento da Câmara de Vereadores.

Quanto a eventual violação do princípio da legalidade, não há violação por ação culposa.

Isto posto, não há razão para a continuidade deste Procedimento Administrativo ante a ausência de dolo nas irregularidades, conforme parecer do órgão técnico, assim, determino o arquivamento deste Procedimento Administrativo, em consonância com o artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Registros no SIMP, publicações e comunicações necessárias.

Cumpra-se.

São Félix do Piauí-PI, 10 de julho de 2019.

LUIZ ANTÔNIO FRANÇA GOMES

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Félix do Piauí-PI

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP 000182-283/2018).

PP - APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM RAZÃO DO NAO PREENCHIMENTO OU O PREENCHIMENTO RESULTANTE EM INCOSISTÊNCIA LEGAL DOS DADOS DO SIOPE DO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ/PI, REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2015.

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Tratam os autos de Procedimento Preparatório, instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça de São Félix do Piauí-PI em 07 de maio de 2018, com base no COMUNICADO DO FNDE Nº 21133/2017, em decorrência da não prestação de informações dos dados do SIOPE referente ao exercício do ano de 2015 do Município de Prata do Piauí-PI.

Em razão disto a Prefeitura municipal foi notificada para prestar esclarecimentos através da notificação recomendatória 08/2018 (fls. 21-23).

Em resposta, a Prefeitura informou que o município ingressou perante a 3ª Vara da Justiça Federal com ação de improbidade administrativa c/c reparação de danos e prestação de contas com pedido liminar em desfavor do ex-prefeito Sr. Antônio Gomes de Sousa. Ademais, solicitou a instalação de tomada de contas especial perante o TCU e que prestou contas das pendências do SIOPE como "sem balanço" de modo a facultar a prestação de contas do ano 2017 e seguintes de modo que se encontra adimplente em relação ao SIOPE, conforme cópia do CAUC às fls. 65.

É sucinto o relatório.

Assim esta Promotoria de Justiça em 09 de julho de 2018, mediante despacho inicial, determinou a conversão da NF no presente Procedimento Preparatório, a fim de adotar as medidas pertinentes ao caso.

Ademais, trata-se de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil (PP) instaurado com o objetivo de apurar e fiscalizar o preenchimento do sistema SIOPE, que regula a devida utilização de recursos públicos da Educação junto aos municipais.

Em análise das documentações acostadas aos autos pela Prefeitura de Prata do Piauí/PI, constatamos que o problema no preenchimento apontado pelo FNDE encontra-se sanado, tendo em vista a apresentação de declaração do próprio FNDE que as informações apresentadas estão em conformidade com o Balanço Geral do Município.

Destarte, a atual gestão municipal envidou todos os esforços, seja no âmbito judicial, com a propositura de ação de improbidade administrativa em face do ex-gestor, seja no âmbito extrajudicial, com o pedido de abertura de tomada de contas especial perante o TCU, com o fim de regularizar a situação de Prata do Piauí perante o SIOPE.

Isto posto, sendo que não há razão para a continuidade deste Procedimento Preparatório ante a solução da problemática, determino o arquivamento deste Procedimento Preparatório, em consonância com o **artigo 10, §§ 1º e 2º da Resolução nº 23/2007 do CNMP**,

Registros no SIMP, publicações e comunicações necessárias.

Cumpra-se.

São Félix do Piauí-PI, 10 de julho de 2019.

LUIZ ANTÔNIO FRANÇA GOMES

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Félix do Piauí-PI

2.10. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

PORTARIA 12ª PJ Nº 129/2019

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 019/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso das atribuições previstas nos arts. 129, III, da CF/88 e art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que o ministério Público é uma das instituições constitucionais fundamentais para a promoção do acesso à Justiça, e sendo certo que a defesa do regime democrático lhe impõe o desenvolvimento de planejamento estratégico funcional devidamente voltado para a efetivação, via tutela dos direitos e das garantias fundamentais, do princípio da transformação social, delineado no art. 3º da CR/1988;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade de o Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando, assim, com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja, o direito à SAÚDE;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal expressa que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que o artigo 197, também da Constituição Federal estabelece que "são de relevância pública as ações e serviços de saúde, sabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita

diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado";

CONSIDERANDO que a Atenção Básica é caracterizada como porta de entrada preferencial do SUS, possui um espaço privilegiado de gestão do cuidado das pessoas e cumpre papel estratégico na rede de atenção, servindo como base para o seu ordenamento e para a efetivação da integralidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.142 de 28/12/1990 que prevê a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e trata das transferências intragovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Relatório do Departamento Nacional de Auditoria do SUS, decorrente da auditoria nº 18167 concernentes aos anos de 2016 e 2017, cujo objetivo (fls. 03/04) foi "*verificar se a SESAPI tem prestado apoio aos municípios no processo de implantação, acompanhamento, ampliação e consolidação da Estratégia Saúde da Família, no cofinanciamento Tripartite, monitoramento da utilização dos recursos federais, na consolidação e qualificação da atenção básica, para que esta seja resolutive e ordenadora da rede de saúde*";

CONSIDERANDO que é dever da SESAPI prestar apoio institucional aos municípios no processo de implantação, acompanhamento e qualificação da Atenção Básica e de ampliação e consolidação da Estratégia Saúde da Família (art. 9º, VII, Anexo XXII, da Portaria de Consolidação nº. 02);

CONSIDERANDO que a Atenção Básica está inserida na estrutura organizacional administrativa da SESAPI, no entanto, no que se refere ao Complexo Regulador no Estado do Piauí para as ações de seguimento, a gestão Estadual não possui controle quanto à regulação ambulatorial das centrais municipais, no que toca às consultas, exames e procedimentos eletivos;

CONSIDERANDO que a SESAPI não utiliza sistemas de informação no processo de regulação entre os serviços do território, para Regulação Ambulatorial de consultas, exames e procedimentos eletivos;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Relatório, não foram identificados registros acerca do monitoramento e avaliação das metas dos indicadores universais da Atenção Básica pactuadas na CIT para o exercício de 2016 e 2017;

CONSIDERANDO por fim a incumbência prevista no art. 37, inciso I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório Nº 24/2019 (SIMP Nº 000177-027/2019) e a Audiência Extrajudicial marcada para o dia 04/09/2019 às 09:00 Horas;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social (art. 129, III, da CF/88);

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil Público, instituído pelo art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, é o instrumento adequado para a coleta de elementos probatórios destinados à instrução de eventual ação civil pública ou celebração de compromisso de ajustamento de conduta;

RESOLVE:

Converter o Procedimento Preparatório nº 24/2019 em **Inquérito Civil Público Nº 19/2019, a fim de apurar as observações contidas no Relatório de Auditoria nº 18167 elaborado pelo Departamento Nacional de Auditoria do SUS, para fortalecimento do apoio prestado pelo Estado aos municípios no processo de implantação, acompanhamento, ampliação e consolidação da Estratégia de Saúde da Família, bem assim consolidação e qualificação da Atenção Básica**, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:

Autua-se da presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Seja expedido notificações para o Secretário Estadual de Saúde, o Secretário Estadual de Fazenda, o Secretário de Estado de Administração e Previdência, o Presidente da Associação Piauiense de Municípios, a Presidente do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde, o Presidente do Conselho Estadual de Saúde,

Sejam expedidos convites para a audiência extrajudicial aos Promotores do Núcleo das Promotorias da Fazenda Pública e Coordenadorias do CAODS e CACOP;

Nomeie-se Francisco Ravi Prado Lopes para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;

Remeta-se de cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS e ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Publique-se e registre esta Portaria no mural da 12ª Promotoria de Justiça e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Cumpra-se.

Teresina, 20 de agosto de 2019.

ENY MARCOS VIEIRA PONTES

Promotor de Justiça da 12ª PJ

PORTARIA 12ª PJ Nº 130/2019

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 020/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina (PI), por intermédio do representante legal subscritor, no uso das atribuições previstas nos arts. 129, III, da CF/88 e 25, IV, "a", da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade de o Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando, assim, com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja, o direito à SAÚDE;

CONSIDERANDO o teor do art. 196 da Lei Magna, que confere à assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantidos mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como preceitua o art. 127 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde), em seu art. 7º, inciso XI, estabelece como uma das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos dos diversos entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para a prestação de serviços de assistência à saúde da população;

CONSIDERANDO que a direção do SUS é única sendo esta, exercida, no âmbito dos estados e do Distrito Federal, pela respectiva secretaria de saúde ou órgão equivalente (art. 9º, II e art. 17 da Lei 8080/90);

CONSIDERANDO que a Atenção Básica é caracterizada como porta de entrada preferencial do SUS, possui um espaço privilegiado de gestão do cuidado das pessoas e cumpre papel estratégico na rede de atenção, servindo como base para o seu ordenamento e para a efetivação da integralidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.142, de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intragovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO o Anexo XXII, da Portaria de Consolidação das Normas do SUS nº. 02, de 28/09/2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

CONSIDERANDO o Relatório do Departamento Nacional de Auditoria do SUS, decorrente da auditoria nº 18167 concernentes aos anos de 2016 e 2017, cujo objetivo (fls. 03/04) foi "verificar se a SESAPI tem prestado apoio aos municípios no processo de implantação, acompanhamento, ampliação e consolidação da Estratégia Saúde da Família, no cofinanciamento tripartite, monitoramento da utilização dos recursos federais, na consolidação e qualificação da atenção básica, para que esta seja resolutive e ordenadora da rede de saúde".

CONSIDERANDO que o referido Relatório concluiu que a SESAPI, nos exercícios de 2016 e 2017, não repassou aos municípios haveres que totalizam R\$ 32.820.888,97 (trinta e dois milhões, oitocentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sete centavos) relativos ao cofinanciamento das ações e serviços de saúde do SUS, destes R\$ 24.496.719,35 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos) atinentes à Atenção Básica;

CONSIDERANDO que não foram repassados recursos estaduais aos municípios, entre 2016 e 2017, para financiamento de Programas/Projetos Estaduais vinculados à Atenção Básica, construção, ampliação, reforma e/ou aquisição de equipamentos para as UBS, segundo o mesmo Relatório;

CONSIDERANDO o atraso nos repasses de cofinanciamento da Atenção Básica, Assistência Farmacêutica, SAMU, CEO e Laboratório de Próteses, conforme informações extraídas do Ofício nº 70/2018 - COSEMS/PI, do dia 11/06/2018, e seus anexos, que demonstram ainda que, até o mês de abril do corrente ano, a Secretária do Estado do Piauí (SESAPI) havia deixado de repassar aos Municípios piauienses o importe de R\$ 6.310.031,14 (seis milhões, trezentos e dez mil, trinta e um reais e catorze centavos) e, não obstante, a partir do mês maio, a SESAPI não havia realizado nenhum repasse (dados atualizados até o dia 04/07/2018);

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Saúde do Estado do Piauí destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica, de modo regular e automático, prevendo, entre outras formas, o repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços (Art. 9º, II, Anexo XXII, da Portaria de Consolidação nº. 02);

CONSIDERANDO a Portaria nº 15.100, de 25/02/2013, que estabelece as normas de cofinanciamento do Governo do Estado do Piauí para aplicação na área de saúde dos municípios do Estado;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros transferidos aos municípios serão oriundos do Tesouro Estadual e serão repassados na modalidade fundo a fundo em parcelas mensais (art. 3º da Portaria nº 15.100);

CONSIDERANDO a Portaria nº 15.132, de 25/03/2013, que alterou a Portaria nº 15.100;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, que, dentre outras providências, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

CONSIDERANDO que as transferências dos Estados para os Municípios destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, conforme o art. 20 da Lei Complementar nº 141;

CONSIDERANDO por fim a incumbência prevista no art. 37, inciso I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o vencimento do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório Nº 23/2019 (SIMP Nº 000144-027/2018) e a Audiência Extrajudicial marcada para o dia 04/09/2019 às 09:00 Horas;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social (art. 129, III, da CF/88);

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil Público, instituído pelo art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, é o instrumento adequado para a coleta de elementos probatórios destinados à instrução de eventual ação civil pública ou celebração de compromisso de ajustamento de conduta;

RESOLVE:

Converter o Procedimento Preparatório nº 23/2019 em **Inquérito Civil Público Nº 20/2019, a fim de apurar irregularidades nos repasses de cofinanciamento da Atenção Básica do Estado do Piauí para os seus municípios e adequar o pagamento das parcelas mensais devidas**, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:

Autua-se da presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Sejam expedidas notificações para o Secretário Estadual de Saúde, o Secretário Estadual de Fazenda, o Secretário de Estado de Administração e Previdência, o Presidente da Associação Piauiense de Municípios, a Presidente do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde, o Presidente do Conselho Estadual e Saúde;

Sejam expedidos convites para a audiência Extrajudicial aos Promotores do Núcleo das Promotorias da Fazenda Pública, CAODS e CACOP; Nomeie-se Francisco Ravi Prado Lopes para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP; Remeta-se de cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS e ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Publique-se e registro desta Portaria no mural da 12ª Promotoria de Justiça e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Cumpra-se.

Teresina, 20 de agosto de 2019.

ENY MARCOS VIEIRA PONTES

Promotor de Justiça da 12ª PJ

2.11. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA/PI

NOTÍCIA DE FATO Nº 002/2018

SIMP Nº 168-236/2018

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO nº 05/2019

O Exmo. Sr. Dr. Raimundo N. R. Martins Júnior, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina, respondendo pela 2ª Promotoria de Justiça, por título e nomeação legais, **FAZ SABER** aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que foi instaurado Notícia de Fato nº 002/2018 (SIMP 168-236/2018), com o objetivo de **apurar uso indevido do cartão do benefício do interditando Rafael José dos Santos Filho, em que figura como noticiante MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS** e que no seu bojo foi proferida decisão de promoção de arquivamento, tendo em vista que não houve possibilidade de manter contato direto com a noticiante e que foi expedido edital de cientificação, porém a noticiante não apresentou qualquer manifestação. Assim, vem CIENTIFICAR a noticiante, **Sra. MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS**, para, querendo, impugnar a promoção de arquivamento, deverá apresentar, dentro de 10 (dez) dias, junto à 2ª Promotoria de Justiça Esperantina-PI, as suas razões por escrito, conforme disciplina o § 1º, do art. 4º da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. Dado e passado nesta Promotoria de Justiça, lavrou-se o presente edital que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio da Promotoria de Justiça de Esperantina-PI e receber ampla divulgação.

Esperantina (PI), 23 de Agosto de 2019.

Raimundo N. R. Martins Júnior

Promotor de Justiça Titular 01ª Promotoria de Justiça de Esperantina

Assegurando a continuidade dos trabalhos da 02ª Promotoria de Justiça de Esperantina

2.12. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI/PI

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 09/2019

Portaria nº. 47/2019.

Finalidade: apurar suposta negligência da médica Maria do Carmo Oliveira Barbosa no cumprimento da carga horária na UBS do bairro Água Branca em Uruçuí-PI.

O Representante do Ministério Público do Estado do Piauí, com exercício nesta Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, pelo art. 25 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo Art. 2º, §4º, da Resolução 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como pela Lei 7.347/95 e

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através da Notícia de Fato nº 29/2019, em que médica Maria do Carmo Oliveira Barbosa não estava cumprindo a carga horária na UBS do bairro Água Branca em Uruçuí-PI;

CONSIDERANDO que o motoboy dirigiu-se até a referida UBS, colhendo informações acerca dos dias de atendimento da médica no local, tendo sido informado pela funcionária da recepção que a médica presta atendimento de segunda-feira à quinta-feira ;

CONSIDERANDO que as diligências realizadas até o momento não foram suficientes para a conclusão do feito e que há necessidade de apurar, de forma mais aprofundada, a questão;

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato nº 29/2019 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL nº 09/2019, para apurar suposta negligência da médica Maria do Carmo Oliveira Barbosa no cumprimento da carga horária na UBS do bairro Água Branca em Uruçuí-PI.

Nomeio para secretariar o procedimento a técnica ministerial João Henrique Alves da Silva;

DETERMINO desde logo:

- 1) Registrar o procedimento no sistema SIMP;
- 2) Remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção do Ministério Público do Piauí, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
- 3) Oficie-se à Secretária Municipal de Saúde, requisitando que comprove que a médica Maria do Carmo Oliveira Barbosa está cumprindo com a carga horária exigida, encaminhando resposta com a cópia da folha de ponto ou outro documento comprobatório, assim como que encaminhe cópia da portaria de nomeação da funcionária, no prazo de 10 (dez) dias;
- 4) Após resposta ou escoado o prazo, tornem os autos conclusos para novas deliberações.

Uruçuí, 14 de agosto de 2018.

Raimundo Nonato Ribeiro Martins Junior

Promotor de Justiça Titular da 01ª PJ de Esperantina

Respondendo pela 02ª PJ de Uruçuí

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 08/2019

Portaria nº. 46/2019.

Finalidade: apurar suposto descumprimento de carga horária e lotação do Médico Elder Bontempo Teixeira.

O Representante do Ministério Público do Estado do Piauí, com exercício nesta Promotoria de Justiça, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, pelo art. 25 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pelo Art. 2º, §4º, da Resolução 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como pela Lei 7.347/95 e

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através da Notícia de Fato nº 35/2019 que o médico Elder Bontempo, não estaria cumprindo a carga horária completa de trabalho;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde informou que o médico é concurso para o serviço do SAMU avançado, com plantão de 24h, mas que em virtude da extinção do serviço, ele foi remanejado para realizar exames de ultrassonografias na UBS José William e que realiza formações continuadas com os demais profissionais da saúde;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde informou que o médico apresentou diversos problemas de saúde, culminado em câncer de garganta, tendo feito cirurgia e após melhora retornou ao trabalho, sendo que em janeiro de 2019 estava de férias e em maio teve uma recaída e precisou se afastar durante o mês, juntando atestado médico ao procedimento;

CONSIDERANDO que as diligências realizadas até o momento não foram suficientes para a conclusão do feito e que há necessidade de apurar, de forma mais aprofundada, a questão;

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato nº 35/2019 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL nº 08/2019, para apurar suposto descumprimento de carga horária e lotação do Médico Elder Bontempo Teixeira.

Nomeio para secretariar o procedimento a técnica ministerial João Henrique Alves da Silva;

DETERMINO desde logo:

- 1) Registrar o procedimento no sistema SIMP;
- 2) Remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção do Ministério Público do Piauí, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
- 3) Oficie-se à Secretária Municipal de Saúde, requisitando que informe quais os dias em que o médico Elder Bontempo Teixeira atende na UBS José William, encaminhando cópia da portaria de nomeação do servidor, assim como comprove que ele está cumprindo com a carga horária exigida, encaminhando resposta com a cópia da folha de ponto ou outro documento comprobatório, no prazo de 10 (dez) dias;
- 4) Após resposta ou escoado o prazo, tornem os autos conclusos para novas deliberações.

Uruçuí, 14 de agosto de 2019.

Raimundo Nonato Ribeiro Martins Junior

Promotor de Justiça Titular da 01ª PJ de Esperantina

Respondendo pela 02ª PJ de Uruçuí

2.13. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI

PORTARIA Nº 024/2019

O Ministério Público do Estado do Piauí, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Angical do Piauí-PI, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil Público;

CONSIDERANDO a tramitação do IC nº 001/2015, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades em contratos e pagamentos celebrados entre o município de Jardim do Mulato-PI e a empresa Nunes Carvalho LTDA, constando como objeto transporte e outros;

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo acima citado, o prazo para conclusão do Inquérito Civil é de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, a vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências;

RESOLVE:

PRORROGAR por 1 (um) ano o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil, com data retroativa a 23/07/2019 e validade até 22/07 /2020; a partir desta data, determinando de imediato a adoção das medidas abaixo declinadas:

- a) REMETER cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento;
- b) Publique-se no Diário Eletrônico do MP/PI.
- c) arquive-se cópia da presente Portaria em pasta própria desta Promotoria de Justiça.

Angical do Piauí-PI, 19 de agosto de 2019.

NIELSEN SILVA MENDES LIMA

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 025/2019

O Ministério Público do Estado do Piauí, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Angical do Piauí-PI, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil Público;

CONSIDERANDO a tramitação do IC nº 004/2015, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar supostas irregularidades Administrativas dos gestores do período consoante cópias da decisão nº 178/2013, oriunda do Processo TC-E 021778/11, referente à prestação de contas do Município de Angical do Piauí-PI/ exercício de 2010 (período de gestão: 22/09 a 31/12/2010) ;

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo acima citado, o prazo para conclusão do Inquérito Civil é de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, a vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências;

RESOLVE:

PRORROGAR por 1 (um) ano o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil, com data retroativa a 13/08/2019 e validade até 12/08 /2020; a partir desta data, determinando de imediato a adoção das medidas abaixo declinadas:

- a) REMETER cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento;
- b) Publique-se no Diário Eletrônico do MP/PI.
- c) arquive-se cópia da presente Portaria em pasta própria desta Promotoria de Justiça.

Angical do Piauí-PI, 19 de agosto de 2019.

NIELSEN SILVA MENDES LIMA

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 026/2019

O Ministério Público do Estado do Piauí, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Angical do Piauí-PI, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil Público;

CONSIDERANDO a tramitação do IC nº 003/2015, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na Administração de Jardim do Mulato-PI, ao tempo que era gestor Naliano Neiva Silva;

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo acima citado, o prazo para conclusão do Inquérito Civil é de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, a vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências;

RESOLVE:

PRORROGAR por 1 (um) ano o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil, com data retroativa a 23/07/2019 e validade até 22/07/2020; a partir desta data, determinando de imediato a adoção das medidas abaixo declinadas:

- a) REMETER cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento;
- b) Publique-se no Diário Eletrônico do MP/PI.
- c) arquive-se cópia da presente Portaria em pasta própria desta Promotoria de Justiça.

Angical do Piauí-PI, 19 de agosto de 2019.

NIELSEN SILVA MENDES LIMA

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 027/2019

O Ministério Público do Estado do Piauí, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Angical do Piauí-PI, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil Público;

CONSIDERANDO a tramitação do IC nº 009/2015, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar o documento nº 167 encaminhado pelo CACOP para esta Promotoria de Justiça, constando como objeto suposta irregularidade na gestão de recursos do FUNDEB no município de Angical do Piauí-PI;

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo acima citado, o prazo para conclusão do Inquérito Civil é de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, a vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências;

RESOLVE:

PRORROGAR por 1 (um) ano o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil, com data retroativa a 24/07/2019 e validade até 23/07/2020; a partir desta data, determinando de imediato a adoção das medidas abaixo declinadas:

- a) REMETER cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento;
- b) Publique-se no Diário Eletrônico do MP/PI.
- c) arquive-se cópia da presente Portaria em pasta própria desta Promotoria de Justiça.

Angical do Piauí-PI, 19 de agosto de 2019.

NIELSEN SILVA MENDES LIMA

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 029/2019

O Ministério Público do Estado do Piauí, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Angical do Piauí-PI, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil Público;

CONSIDERANDO a tramitação do IC nº 008/2015, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar o Processo Administrativo nº 6590/2015, oriundo da Procuradoria-Geral de Justiça do estado do Piauí, apontando pagamentos supostamente irregulares feitos por prefeituras de municípios piauienses aos escritórios Guimarães, Freitas e Amorim, remetendo para apuração fatos referentes ao

município de Jardim do Mulato-PI;

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo acima citado, o prazo para conclusão do Inquérito Civil é de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, a vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências;

RESOLVE:

PRORROGAR por 1 (um) ano o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil, com data retroativa a 23/07/2019 e validade até 22/07/2020; a partir desta data, determinando de imediato a adoção das medidas abaixo declinadas:

- REMETER cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento;
- Publique-se no Diário Eletrônico do MP/PI.
- arquive-se cópia da presente Portaria em pasta própria desta Promotoria de Justiça.

Angical do Piauí-PI, 19 de agosto de 2019.

NIELSEN SILVA MENDES LIMA

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 031/2019

O Ministério Público do Estado do Piauí, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Angical do Piauí-PI, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil Público;

CONSIDERANDO a tramitação do IC nº 010/2015, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no Processo Administrativo nº 005/2015 - Pregão Presencial nº 005/2015 - contrato nº 006/2015. Objeto: serviços de frete locação de veículos. Contratante: Município de Jardim do Mulato-PI. Contratada: Santa Maria a Car-Luciana Vieira Nunes Barroso-me. Valor estimado lote III de R\$ 78.960,00 (setenta e oito mil e novecentos e sessenta reais). Recurso: FPM, ICMS. Prazo: 12 meses. Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93.;

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo acima citado, o prazo para conclusão do Inquérito Civil é de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, a vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências;

RESOLVE:

PRORROGAR por 1 (um) ano o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil, com data retroativa a 23/07/2019 e validade até 22/07/2020; a partir desta data, determinando de imediato a adoção das medidas abaixo declinadas:

- REMETER cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento;
- Publique-se no Diário Eletrônico do MP/PI.
- arquive-se cópia da presente Portaria em pasta própria desta Promotoria de Justiça.

Angical do Piauí-PI, 19 de agosto de 2019.

NIELSEN SILVA MENDES LIMA

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 032/2019

O Ministério Público do Estado do Piauí, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Angical do Piauí-PI, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil Público;

CONSIDERANDO a tramitação do IC nº 002/2015, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar a prática de possíveis atos de improbidade administrativa praticados por Airton José da Costa Veloso, prefeito municipal de Jardim do Mulato-PI e por Gilmar Silva Almeida, proprietário da empresa Gilmar Silva Almeida Produções e Eventos-ME, constando como objeto a contratação de bandas musicais, no período de janeiro a dezembro de 2013 ;

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo acima citado, o prazo para conclusão do Inquérito Civil é de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, a vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências;

RESOLVE:

PRORROGAR por 1 (um) ano o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil, com data retroativa a 24/07/2019 e validade até 23/07/2020; a partir desta data, determinando de imediato a adoção das medidas abaixo declinadas:

- REMETER cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento;
- Publique-se no Diário Eletrônico do MP/PI.
- arquive-se cópia da presente Portaria em pasta própria desta Promotoria de Justiça.

Angical do Piauí-PI, 19 de agosto de 2019.

NIELSEN SILVA MENDES LIMA

Promotor de Justiça

2.14. 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI

PORTARIA Nº 313/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento da Sra. Aline de Brito Oliveira Silva, a qual solicita providências para tratar sobre a possível demora para realização de cirurgia de seu pai o Sr. Francisco Nonato da Silva Oliveira no Hospital Getúlio Vargas;

RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 305/2019, registrado no SIMP sob o nº 000320-076/2019, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

- a atuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;
- a juntada do requerimento e demais documentos;
- o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 19 de agosto de 2019.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

PORTARIA Nº 314/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III,

da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento da Sra. Antonia Maria do Nascimento, a qual solicita providências para tratar sobre a possível demora para realização de cirurgia no Hospital Regional Chagas Rodrigues;

RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 306/2019, registrado no SIMP sob o nº 000321-076/2019, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

a) a autuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada do requerimento e demais documentos;

c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 19 de agosto de 2019.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

PORTARIA Nº 315/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento do Sr. Francisco Ventura da Costa, o qual solicita providências para tratar sobre os danos causados pelo Sr. Juraci;

RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 307/2019, registrado no SIMP sob o nº 000322-076/2019, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

a) a autuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada do requerimento e demais documentos;

c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 20 de agosto de 2019.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

PORTARIA Nº 316/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento da Sra. Eliane Félix Rodrigues, a qual solicita providências para tratar sobre a demora para celebrar contrato de aluguel social;

RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 308/2019, registrado no SIMP sob o nº 000323-076/2019, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

a) a autuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada do requerimento e demais documentos;

c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 20 de agosto de 2019.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

PORTARIA Nº 317/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri(PI), com fundamento no art. 129, inc. III, da Constituição Federal e art. 37da Lei Complementar nº 12/93 e ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, a qual estabelece no art. 9º que o Procedimento Administrativo deverá ser instaurado por portaria sucinta;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento do Sr. Dilson Luis da Silva Santos, o qual solicita providências para tratar dos transtornos causados pelo seu irmão Denilson Renato da Silva Santos;

RESOLVE instaurar o Processo Administrativo nº 309/2019, registrado no SIMP sob o nº 000324-076/2019, a fim de obter solução à demanda, determinando de imediato:

a) a autuação da presente Portaria, encaminhando-se cópia da mesma ao DOEMP/PI a fim de conferir a publicidade exigida pelo artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

b) a juntada do requerimento e demais documentos;

c) o envio de ofícios/notificação para dar ciência sobre a instauração do PA e/ou a realização de audiência.

Posteriormente, retornem os autos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se, Publique-se, e autue-se.

Piripiri, 16 de agosto de 2019.

Nivaldo Ribeiro

Promotor da 3ª Promotoria de Justiça

2.15. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

PORTARIA Nº 003/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua Promotora de Justiça, com atuação legal na 10ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, Órgão de Execução integrante do Núcleo das Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar - Nupevid, com fundamento nos arts. 127 e 129, II e VII, da Constituição Federal e art. 26, I, da Lei nº 8625/93, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, das leis e dos direitos e garantias fundamentais aos cidadãos; **CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Resolução nº174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Resolução CPJ/PI nº 03 de 2018, onde consta a atribuição desse Órgão de Execução para exercer o controle difuso os inquéritos policiais sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO que os inquéritos policiais que tramitam nessa Promotoria são oriundos das 04 (quatro) Delegacias de Defesa de Direitos das Mulheres de Teresina (DDDMS);

CONSIDERANDO a necessidade de se acompanhar a instauração dos inquéritos policiais requisitados junto as Delegacias Especializadas de Defesa de Direitos da Mulher de Teresina-PI (DDDMS), em decorrência das notícias de fato nº:

000030-311/2019;

000042-311/2019;

000043-311/2019;

000045-311/2019;

000046-311/2019;

000057-311/2019;

000061-311/2019;

000063-311/2019;

000064-311/2019;

000081-311/2019;

000088-311/2019;

000090-311/2019;

000092-311/2019;

000094-311/2019;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, adotando-se as seguintes providências:

a) Junte-se aos autos cópias dos ofícios encaminhados as autoridades policiais requisitando a instauração de inquérito policial, constantes nos autos das notícias de fato citadas;

b) Oficie-se as Delegacias de Polícia informando sobre a instauração do presente procedimento administrativo;

Nomeio, para secretariar o feito a servidora Jéssica Nobre Riedel.

REGISTRE-SE no SIMP.

Cumpra-se. Publique-se a presente Portaria no DOMPPI.

Teresina-PI, 22 de agosto de 2019.

Maria do Amparo de Sousa Paz

Promotora de Justiça

3. LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 70/2017

a)Espécie: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 70/2017, firmado em 22 de Agosto de 2019 entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa Brasoftware Informática Ltda - CNPJ: 57.142.978/0001-05;

b)ProcessoAdministrativo: nº. 30746/2017;

c) Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 18,02% (dezoito virgula zero dois por cento) do valor original atualizado do contrato;

d) Fundamento Legal: Art. 65, inciso II, alínea "b";

e) Vigência: O prazo de vigência deste termo aditivo será até 22/12/2019, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses contados a partir da vigência do contrato original, por convenção entre as partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II da lei 8.666/93;

f)Valor Total: O valor total do presente termo aditivo será de R\$ 152.019,35 (cento e cinquenta e dois mil e dezenove reais e trinta e cinco centavos);

g) Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

h) Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto Atividade: 2400; Natureza da Despesa: 3.3.90.40; Fonte de Recurso: 100; Nota de empenho: 2019NE01208;

i)Signatários: Pela contratada, a Sra. Priscila Pereira Santos, CPF 013.352.975-45 e contratante, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura, Procuradora-Geral de Justiça.

Teresina- PI, 23 de Agosto de 2019.

ANEXO ÚNICO

| Item | Descrição do Material / Serviços | Indicador | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|--|-----------|-----|----------------|-----------------|
| 03 | Licença de servidor em Nuvem Microsoft Azure Monetary Commit cada licença com subscrição para 12 meses | Unidade | 31 | R \$ 4.903,85 | R \$ 152.019,35 |
| Valor Total | | | | | R \$ 152.019,35 |

3.2. RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

A Comissão Permanente de Licitação, formalmente designada por meio da Portaria PGJ nº 2405/2019 pela Exmo. Sr. Procurador-Geral de

Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na modalidade Toma da de Preços, cuja sessão foi realizada no dia 08.07.2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a reforma da Promotoria de Justiça de Avelino Lopes - PI, conforme as especificações contidas no Projeto Básico (anexo I do edital).

| VALOR GLOBAL PREVISTO | VALOR GLOBAL ADJUDICADO | VALOR ECONOMIZADO |
|-----------------------|-------------------------|-------------------|
| R\$ 81.528,95 | R\$ 56.200,24 | R\$ 25.328,71 |

LOTE ÚNICO

| EMPRESA VENCEDORA: CP CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 12.070.635/0001-44; REPRESENTANTE: MARCONDES DO SANTOS PEREIRA TELEFONE/FAX: 3281-3475 E-MAIL: cpconstrucoepsi@gmail.com | | | | | | | |
|--|----------------------------|---|---------|-------|---------|-----------|---------------|
| ITEM | SINAPI / SEINFRA/ORS E (*) | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT | P. UNIT | P.PARCIAL | TOTAL |
| 1. | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | R \$ 2.008,54 |
| 1.1 | 74209/001 | PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO | m² | 6,00 | 211,34 | 1.268,04 | |
| 1.2 | 73859/002 | CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO (destocamento) | m² | 18,79 | 0,21 | 3,95 | |
| 1.3 | 97622 | DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS | m² | 8,40 | 6,90 | 57,96 | |
| 1.4 | 97626 | DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO | m³ | 1,53 | 73,19 | 111,98 | |
| 1.5 | 97631 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 6,42 | 0,41 | 2,63 | |
| 1.6 | 97665 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | unid. | 2,00 | 0,15 | 0,30 | |
| 1.7 | 97645 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 1,65 | 3,85 | 6,35 | |
| 1.8 | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 1,89 | 1,12 | 2,12 | |
| 1.9 | 97640 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 11,52 | 0,21 | 2,42 | |
| 1.10 | 97632 | REMOCAO DE RODAPE CERAMICO | m | 10,70 | 0,33 | 3,53 | |
| 1.11 | 97633 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 11,52 | 2,90 | 33,41 | |
| 1.12 | 72900 | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO (6km) | m³ X km | 87,06 | 4,63 | 403,09 | |
| 1.13 | 72888 | CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ | m³ | 87,06 | 0,90 | 78,35 | |
| 1.14 | 84084 | APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFICIE DE CONCRETO | m² | 11,52 | 1,06 | 12,21 | |
| 1.15 | COMP.01 | MANEJO DE AR CONDICIONADO | unid. | 1,00 | 19,54 | 19,54 | |
| 1.16 | COMP.02 | REMOÇÃO DE CAIXA PRE MOLDADA DE CONCRETO PARA AR CONDICIONADO | unid. | 1,00 | 2,66 | 2,66 | |
| 2. | | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | 2.015,45 |
| 2.1 | 79482 | Aterro com areia com adensamento hidráulico (incluindo compactação) | m³ | 11,33 | 35,16 | 398,36 | |
| 2.2 | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ 03/2016 | m³ | 6,23 | 10,44 | 65,04 | |
| 2.3 | 95467 | EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 | m³ | 8,31 | 152,63 | 1.268,36 | |
| 2.4 | 95474 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) | m³ | 0,83 | 312,99 | 259,78 | |
| 2.5 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 | m³ x km | 11,33 | 1,21 | 13,71 | |

| | | | | | | | |
|------|-----------|--|-----|-------|----------|----------|----------|
| 2.6 | 72888 | CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS) | m³ | 11,33 | 0,90 | 10,20 | |
| 3. | | ESTRUTURA, VEDAÇÃO E COBERTURA | | | | | 8.683,18 |
| 3.1 | 87523 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | m² | 99,95 | 22,02 | 2.200,90 | |
| 3.2 | 72132 | ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) | m² | 8,65 | 27,50 | 237,88 | |
| 3.3 | 73361 | CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO | m³ | 1,94 | 177,26 | 343,88 | |
| 3.4 | 93182 | VERGA E CONTRA VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | m | 4,60 | 14,69 | 67,57 | |
| 3.5 | 93194 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 | m | 4,60 | 14,45 | 66,47 | |
| 3.6 | 93184 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | m | 2,70 | 10,75 | 29,03 | |
| 3.7 | 95955 | EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF_01/2017 | m³ | 2,93 | 1.485,44 | 4.352,34 | |
| 3.8 | 94228 | Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 50 CM) | m | 6,00 | 37,03 | 222,18 | |
| 3.9 | 74202/001 | LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA | m² | 12,13 | 37,63 | 456,45 | |
| 3.10 | 85662 | ARMAÇAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM | m² | 12,13 | 7,51 | 91,10 | |
| 3.11 | 92539 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015 | m² | 12,73 | 22,86 | 291,01 | |
| 3.12 | 94445 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 | m² | 12,73 | 14,72 | 187,39 | |
| 3.13 | 55960 | Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante incolor tipo Penetrol ou similar | m² | 12,73 | 1,97 | 25,08 | |
| 3.14 | 71623 | CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL | m | 10,00 | 11,19 | 111,90 | |
| 4. | | ESQUADRIAS | | | | | 1.762,97 |
| 4.1 | 90844 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | und | 1,00 | 577,50 | 577,50 | |
| 4.2 | 90843 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | und | 1,00 | 556,87 | 556,87 | |
| 4.3 | 94581 | JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 | m² | 0,36 | 315,75 | 113,67 | |
| 4.4 | 94582 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. | m² | 2,50 | 205,97 | 514,93 | |
| 5. | | PISO E REVESTIMENTO | | | | | 4.647,30 |

| | | | | | | | |
|-----|---------|--|-----|--------|--------|----------|----------|
| 5.1 | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | m² | 206,32 | 1,39 | 286,78 | |
| 5.2 | 87531 | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m² | 206,32 | 11,28 | 2.327,29 | |
| 5.3 | 87250 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 E 10 M2. AF_06/2014 | m² | 27,72 | 32,16 | 891,48 | |
| 5.4 | 87272 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 | m² | 15,34 | 34,01 | 521,71 | |
| 5.5 | 88649 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014 | m | 29,07 | 4,58 | 133,14 | |
| 5.6 | 98555 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXIVEL (MAI), 3 DEMÃOS. AF_06/2018 | m² | 10,90 | 15,78 | 172,00 | |
| 5.7 | 95241 | LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016 | m² | 27,72 | 11,36 | 314,90 | |
| 6. | | PINTURA | | | | | 2.251,23 |
| 6.1 | 88495 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO | m² | 106,37 | 2,66 | 282,94 | |
| 6.2 | 88494 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO | m² | 27,72 | 3,83 | 106,17 | |
| 6.3 | 88485 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m² | 206,32 | 0,82 | 169,18 | |
| 6.4 | 88484 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m² | 27,72 | 0,87 | 24,12 | |
| 6.5 | 88423 | PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS | m² | 99,95 | 9,59 | 958,52 | |
| 6.6 | 88486 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 27,72 | 4,97 | 137,77 | |
| 6.7 | 88487 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 106,37 | 4,81 | 511,64 | |
| 6.8 | 40905 | VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS | m² | 7,98 | 7,63 | 60,89 | |
| 7. | | INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE LÓGICA | | | | | 1.251,38 |
| 7.1 | 98281 | CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO | m | 30,00 | 1,49 | 44,70 | |
| 7.2 | 91872 | ELETRODUTO 1 POLEGADA | m | 30,00 | 4,23 | 126,90 | |
| 7.3 | COMP.03 | PONTO DE CAIXA SECA PARA LÓGICA, COM ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1" | und | 7,00 | 133,94 | 937,58 | |
| 7.4 | COMP.04 | CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MPBPS) | m | 30,00 | 3,57 | 107,10 | |
| 7.5 | 72337 | TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO | und | 3,00 | 11,70 | 35,10 | |
| 8. | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO | | | | | 1.886,60 |
| 8.1 | 93141 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016. | und | 4,00 | 89,20 | 356,80 | |
| 8.2 | 93142 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS)10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016. | und | 6,00 | 99,92 | 599,52 | |
| 8.3 | 93128 | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO | und | 2,00 | 72,92 | 145,84 | |

| | | | | | | | |
|------|-----------|---|-----|-------|--------|----------|----------|
| | | INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | | | | | |
| 8.4 | 93145 | PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRAE CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | und | 1,00 | 108,58 | 108,58 | |
| 8.5 | 73953/008 | LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UND | 5,00 | 128,43 | 642,15 | |
| 8.6 | 73953/009 | LUMINÁRIA PARA LÂMPADA COMPACTA 15W | UND | 1,00 | 33,71 | 33,71 | |
| 9. | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITARIAS / LOUÇAS E FERRAGENS | | | | | 2.864,60 |
| 9.1 | 91784 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | m | 20,00 | 22,00 | 440,00 | |
| 9.2 | 86915 | TORNEIRA CROMADA DE 1/2" DE BANCADA PARA LAVATORIO, FORNECIDA E INSTALADA | Und | 1,00 | 65,49 | 65,49 | |
| 9.3 | 86932 | VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOLPLADA EM LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | Und | 1,00 | 293,49 | 293,49 | |
| 9.4 | COMP. 05 | ASSENTO PLÁSTICO UNIVERSAL BRANCO PARA VASO SNAITARIO TIPO CONVENCIONAL | Und | 1,00 | 21,60 | 21,60 | |
| 9.5 | 86938 | Cuba DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | Und | 1,00 | 187,86 | 187,86 | |
| 9.6 | 91790 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | m | 8,00 | 31,53 | 252,24 | |
| 9.7 | 91793 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015 | m | 2,00 | 41,76 | 83,52 | |
| 9.8 | 91795 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015 | m | 40,00 | 32,31 | 1.292,40 | |
| 9.9 | 74166/001 | CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM H=60CM - FORNEC. E INST. | und | 2,00 | 114,00 | 228,00 | |
| 10. | | DIVERSOS | | | | | 1.111,76 |
| 10.1 | 96109 | Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, sob laje ou sob cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte, instalado | m² | 27,72 | 15,77 | 437,14 | |
| 10.2 | 96120 | ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017 | m | 34,97 | 1,32 | 46,16 | |
| 10.3 | COMP. 06 | LIMPEZA GERAL DA OBRA | m² | 27,72 | 0,43 | 11,92 | |
| 10.4 | 98689 | SOLEIRA EM GRANITO, l=15cm, e = 2,0cm | m | 1,90 | 50,63 | 96,20 | |
| 10.5 | 86895 | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | und | 1,00 | 179,52 | 179,52 | |
| 10.6 | COMP. 07 | PORTA PAPEL TOALHA | und | 1,00 | 42,19 | 42,19 | |

| | | | | | | | |
|-----------------------------|-------|--|-----|------|--------|--------|------------------|
| 10.7 | 95544 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016 | und | 1,00 | 26,45 | 26,45 | |
| 10.8 | 95547 | SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016 | und | 1,00 | 37,63 | 37,63 | |
| 10.9 | 94990 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | m³ | 0,59 | 397,55 | 234,55 | |
| TOTAL | | | | | | | 28.483,01 |
| TOTAL COM BDI 25,92% | | | | | | | 35.865,80 |
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL COM BDI | | | | | | | 17.352,33 |
| CANTEIRO DE OBRA COM BDI | | | | | | | 2.982,11 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | 56.200,24 |

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 23 DE AGOSTO DE 2019.

Cleyton Soares da Costa e Silva

Presidente da CPL

3.3. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento e classificação do procedimento licitatório **Tomada de Preços nº 04/2019** que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para a reforma da Promotoria de Justiça de Avelino Lopes - PJ**, atendendo a sua tramitação e Legislação pertinente, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o objeto da presente Licitação.

| | | |
|------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| VALOR GLOBAL PREVISTO | VALOR GLOBAL ADJUDICADO | VALOR ECONOMIZADO |
| R\$ 81.528,95 | R\$ 56.200,24 | R\$ 25.328,71 |

ANEXO ÚNICO

| EMPRESA VENCEDORA: CP CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 12.070.635/0001-44; | | | | | | | |
|---|----------------------------|---|--------|-------|---------|-----------|---------------|
| REPRESENTANTE: MARCONDES DO SANTOS PEREIRA | | | | | | | |
| TELEFONE/FAX: 3281-3475 | | | | | | | |
| E-MAIL: cpconstrucoespi@gmail.com | | | | | | | |
| ITEM | SINAPI / SEINFRA/ORS E (*) | DISCRIMINAÇÃO | UNID. | QUANT | P. UNIT | P.PARCIAL | TOTAL |
| 1. | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | R \$ 2.008,54 |
| 1.1 | 74209/001 | PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO | m² | 6,00 | 211,34 | 1.268,04 | |
| 1.2 | 73859/002 | CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO (destocamento) | m² | 18,79 | 0,21 | 3,95 | |
| 1.3 | 97622 | DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS | m² | 8,40 | 6,90 | 57,96 | |
| 1.4 | 97626 | DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO | m³ | 1,53 | 73,19 | 111,98 | |
| 1.5 | 97631 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 6,42 | 0,41 | 2,63 | |
| 1.6 | 97665 | REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | unid. | 2,00 | 0,15 | 0,30 | |
| 1.7 | 97645 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 1,65 | 3,85 | 6,35 | |
| 1.8 | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 1,89 | 1,12 | 2,12 | |
| 1.9 | 97640 | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 11,52 | 0,21 | 2,42 | |
| 1.10 | 97632 | REMOCAO DE RODAPE CERAMICO | m | 10,70 | 0,33 | 3,53 | |
| 1.11 | 97633 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 11,52 | 2,90 | 33,41 | |
| 1.12 | 72900 | TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO | m³ X k | 87,06 | 4,63 | 403,09 | |

| | | | | | | | |
|------|-----------|--|---------|-------|----------|----------|----------|
| | | BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO (6km) | m | | | | |
| 1.13 | 72888 | CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ | m³ | 87,06 | 0,90 | 78,35 | |
| 1.14 | 84084 | APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFICIE DE CONCRETO | m² | 11,52 | 1,06 | 12,21 | |
| 1.15 | COMP.01 | MANEJO DE AR CONDICIONADO | unid. | 1,00 | 19,54 | 19,54 | |
| 1.16 | COMP.02 | REMOÇÃO DE CAIXA PRE MOLDADA DE CONCRETO PARA AR CONDICIONADO | unid. | 1,00 | 2,66 | 2,66 | |
| 2. | | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | 2.015,45 |
| 2.1 | 79482 | Aterro com areia com adensamento hidráulico (incluindo compactação) | m³ | 11,33 | 35,16 | 398,36 | |
| 2.2 | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016 | m³ | 6,23 | 10,44 | 65,04 | |
| 2.3 | 95467 | EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 | m³ | 8,31 | 152,63 | 1.268,36 | |
| 2.4 | 95474 | ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) | m³ | 0,83 | 312,99 | 259,78 | |
| 2.5 | 97914 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 | m³ x km | 11,33 | 1,21 | 13,71 | |
| 2.6 | 72888 | CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS, COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3 (CARGA E DESCARGA MANUAIS) | m³ | 11,33 | 0,90 | 10,20 | |
| 3. | | ESTRUTURA, VEDAÇÃO E COBERTURA | | | | | 8.683,18 |
| 3.1 | 87523 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | m² | 99,95 | 22,02 | 2.200,90 | |
| 3.2 | 72132 | ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) | m² | 8,65 | 27,50 | 237,88 | |
| 3.3 | 73361 | CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO | m³ | 1,94 | 177,26 | 343,88 | |
| 3.4 | 93182 | VERGA E CONTRA VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | m | 4,60 | 14,69 | 67,57 | |
| 3.5 | 93194 | CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 | m | 4,60 | 14,45 | 66,47 | |
| 3.6 | 93184 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 | m | 2,70 | 10,75 | 29,03 | |
| 3.7 | 95955 | EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF_01/2017 | m³ | 2,93 | 1.485,44 | 4.352,34 | |
| 3.8 | 94228 | Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 50 CM) | m | 6,00 | 37,03 | 222,18 | |
| 3.9 | 74202/001 | LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA | m² | 12,13 | 37,63 | 456,45 | |
| 3.10 | 85662 | ARMAÇAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM | m² | 12,13 | 7,51 | 91,10 | |
| 3.11 | 92539 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015 | m² | 12,73 | 22,86 | 291,01 | |
| 3.12 | 94445 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016 | m² | 12,73 | 14,72 | 187,39 | |
| 3.13 | 55960 | Imunização de madeiramento de cobertura com imunizante | m² | 12,73 | 1,97 | 25,08 | |

| | | | | | | | |
|------|-------|--|-----|--------|--------|----------|----------|
| | | incolor tipo Penetrol ou similar | | | | | |
| 3.14 | 71623 | CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPELADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL | m | 10,00 | 11,19 | 111,90 | |
| 4. | | ESQUADRIAS | | | | | 1.762,97 |
| 4.1 | 90844 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | und | 1,00 | 577,50 | 577,50 | |
| 4.2 | 90843 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | und | 1,00 | 556,87 | 556,87 | |
| 4.3 | 94581 | JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016 | m² | 0,36 | 315,75 | 113,67 | |
| 4.4 | 94582 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. | m² | 2,50 | 205,97 | 514,93 | |
| 5. | | PISO E REVESTIMENTO | | | | | 4.647,30 |
| 5.1 | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 | m² | 206,32 | 1,39 | 286,78 | |
| 5.2 | 87531 | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m² | 206,32 | 11,28 | 2.327,29 | |
| 5.3 | 87250 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 E 10 M2. AF_06/2014 | m² | 27,72 | 32,16 | 891,48 | |
| 5.4 | 87272 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 | m² | 15,34 | 34,01 | 521,71 | |
| 5.5 | 88649 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014 | m | 29,07 | 4,58 | 133,14 | |
| 5.6 | 98555 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXIVEL (MAI), 3 DEMÃOS. AF_06/2018 | m² | 10,90 | 15,78 | 172,00 | |
| 5.7 | 95241 | LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016 | m² | 27,72 | 11,36 | 314,90 | |
| 6. | | PINTURA | | | | | 2.251,23 |
| 6.1 | 88495 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO | m² | 106,37 | 2,66 | 282,94 | |
| 6.2 | 88494 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO | m² | 27,72 | 3,83 | 106,17 | |
| 6.3 | 88485 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m² | 206,32 | 0,82 | 169,18 | |
| 6.4 | 88484 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | m² | 27,72 | 0,87 | 24,12 | |
| 6.5 | 88423 | PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS | m² | 99,95 | 9,59 | 958,52 | |
| 6.6 | 88486 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 27,72 | 4,97 | 137,77 | |

| | | | | | | | |
|-----|-----------|---|-----|--------|--------|--------|----------|
| 6.7 | 88487 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 106,37 | 4,81 | 511,64 | |
| 6.8 | 40905 | VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS | m² | 7,98 | 7,63 | 60,89 | |
| 7. | | INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE LÓGICA | | | | | 1.251,38 |
| 7.1 | 98281 | CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO | m | 30,00 | 1,49 | 44,70 | |
| 7.2 | 91872 | ELETRODUTO 1 POLEGADA | m | 30,00 | 4,23 | 126,90 | |
| 7.3 | COMP.03 | PONTO DE CAIXA SECA PARA LÓGICA, COM ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1" | und | 7,00 | 133,94 | 937,58 | |
| 7.4 | COMP.04 | CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 5 - UTP (100 MPBPS) | m | 30,00 | 3,57 | 107,10 | |
| 7.5 | 72337 | TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRAO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO | und | 3,00 | 11,70 | 35,10 | |
| 8. | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO | | | | | 1.886,60 |
| 8.1 | 93141 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016. | und | 4,00 | 89,20 | 356,80 | |
| 8.2 | 93142 | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS)10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016. | und | 6,00 | 99,92 | 599,52 | |
| 8.3 | 93128 | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | und | 2,00 | 72,92 | 145,84 | |
| 8.4 | 93145 | PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRAE CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | und | 1,00 | 108,58 | 108,58 | |
| 8.5 | 73953/008 | LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UND | 5,00 | 128,43 | 642,15 | |
| 8.6 | 73953/009 | LUMINÁRIA PARA LÂMPADA COMPACTA 15W | UND | 1,00 | 33,71 | 33,71 | |
| 9. | | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITARIAS / LOUÇAS E FERRAGENS | | | | | 2.864,60 |
| 9.1 | 91784 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | m | 20,00 | 22,00 | 440,00 | |
| 9.2 | 86915 | TORNEIRA CROMADA DE 1/2" DE BANCADA PARA LAVATORIO, FORNECIDA E INSTALADA | Und | 1,00 | 65,49 | 65,49 | |
| 9.3 | 86932 | VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOLPLADA EM LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | Und | 1,00 | 293,49 | 293,49 | |
| 9.4 | COMP. 05 | ASSENTO PLÁSTICO UNIVERSAL BRANCO PARA VASO SNAITARIO TIPO CONVENCIONAL | Und | 1,00 | 21,60 | 21,60 | |
| 9.5 | 86938 | Cuba DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | Und | 1,00 | 187,86 | 187,86 | |
| 9.6 | 91790 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 | m | 8,00 | 31,53 | 252,24 | |
| 9.7 | 91793 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, | m | 2,00 | 41,76 | 83,52 | |

| | | | | | | | |
|------------------------------------|-----------|---|-----|-------|--------|----------|------------------|
| | | PRÉDIOS. AF_10/2015 | | | | | |
| 9.8 | 91795 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015 | m | 40,00 | 32,31 | 1.292,40 | |
| 9.9 | 74166/001 | CAIXA INSPECAO CONCRETO PRE MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA D = 60CM H=60CM - FORNEC. E INST. | und | 2,00 | 114,00 | 228,00 | |
| 10. | | DIVERSOS | | | | | 1.111,76 |
| 10.1 | 96109 | Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, sob laje ou sob cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte, instalado | m² | 27,72 | 15,77 | 437,14 | |
| 10.2 | 96120 | ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017 | m | 34,97 | 1,32 | 46,16 | |
| 10.3 | COMP. 06 | LIMPEZA GERAL DA OBRA | m² | 27,72 | 0,43 | 11,92 | |
| 10.4 | 98689 | SOLEIRA EM GRANITO, l=15cm, e = 2,0cm | m | 1,90 | 50,63 | 96,20 | |
| 10.5 | 86895 | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | und | 1,00 | 179,52 | 179,52 | |
| 10.6 | COMP. 07 | PORTA PAPEL TOALHA | und | 1,00 | 42,19 | 42,19 | |
| 10.7 | 95544 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016 | und | 1,00 | 26,45 | 26,45 | |
| 10.8 | 95547 | SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016 | und | 1,00 | 37,63 | 37,63 | |
| 10.9 | 94990 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 | m³ | 0,59 | 397,55 | 234,55 | |
| TOTAL | | | | | | | 28.483,01 |
| TOTAL COM BDI 25,92% | | | | | | | 35.865,80 |
| ADMINISTRAÇÃO LOCAL COM BDI | | | | | | | 17.352,33 |
| CANTEIRO DE OBRA COM BDI | | | | | | | 2.982,11 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | 56.200,24 |

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura

Procuradora-Geral de Justiça

4. GESTÃO DE PESSOAS

4.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 470/2019

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença para tratamento de saúde aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

| Mat. | Nome | Dias | Período |
|-------|---------------------------------------|------|------------|
| 15257 | JOAO BATISTA DE FREITAS NETO | 01 | 15/08/2019 |
| 15114 | MARINA LAURA FORTES DE BRITO OLIVEIRA | 01 | 15/08/2019 |
| 15597 | LUANA SOUSA SOBRINHO | 01 | 20/08/2019 |

Retroaja-se os efeitos da presente Portaria ao dia 15 de agosto de 2019.

Teresina (PI), 23 de agosto de 2019.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR

Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 471/2019

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica por motivo de doença em pessoa da família, na forma especificada no quadro abaixo:

| Mat. | Nome | Dias | Período |
|------|-------------------------------|------|---------------------|
| 342 | ANGELA BORGES DE MOURA CASTRO | 03 | 08, 12 e 13/08/2019 |

Retroaja-se os efeitos da presente Portaria ao dia 08 de agosto de 2019.

Teresina (PI), 23 de agosto de 2019.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR

Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 472/2019

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) dias de folga, nos dias **12 a 13 de setembro de 2019**, à servidora **JESSICA NOBRE RIEDEL**, Técnica Ministerial, matrícula nº 223, lotada junto à 10ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, nos termos do art. 15 do Ato PGJ/PI nº 540/2015, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial dos dias 12/01 e 16/02/2019, ficando **01 (um) dia** de crédito para fruição em momento oportuno, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 23 de agosto de 2019.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR

Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 473/2019

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) dia de folga, no dia **26 de agosto de 2019**, ao servidor comissionado **ALEF SAMUEL SALES E SILVA**, Assessor de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15282, lotado junto à 9ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, nos termos do art. 15 do Ato PGJ/PI nº 540/2015, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial dos dias 11/03/2018 e 08/09/2018, sem que recaiam descontos sobre o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 23 de agosto de 2019.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR

Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 474/2019

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) dias de folga, nos dias **28 e 30 de agosto de 2019**, ao servidor comissionado **JANEY MARCOS FERREIRA SANTOS**, Assessor de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15565, lotado junto à 5ª Promotoria de Justiça de Picos-PI, nos termos do art. 15 do Ato PGJ/PI nº 540/2015, como forma de compensação em razão do comparecimento ao Plantão Ministerial dos dias 13 e 14/04/2019, sem que recaiam descontos sobre o seu auxílio alimentação.

Teresina (PI), 23 de agosto de 2019.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA JÚNIOR

Coordenador de Recursos Humanos em exercício